

Lic. Filomena Maria da Silva Norton de Albuquerque Coelho, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Madeira > Juízo de execução do Funchal > Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Madeira > Juízos especializados não locais do Funchal > Vaga de Auxiliar;

Lic. Alberto Manuel Teixeira Paiva da Cunha, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Porto > Juízo de família e menores de Vila Nova de Gaia > Vaga de Auxiliar — Renovação de destacamento em TJ Comarca Porto > Juízo de família e menores de Vila Nova de Gaia > Vaga de Auxiliar;

Lic. Helena Maria Orvalho Serrão Nogueira, Juiz de Direito, Sem Colocação — Colocação em Quadro Complementar de Juizes de Lisboa > Lugar de Efetivo;

Lic. Isabel Maria de Almeida Baptista, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Madeira > Juízo do trabalho do Funchal > Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Madeira > Juízo de competência genérica de Ponta do Sol > Juiz 1-Colocação Obrigatória;

Lic. Maria da Conceição Damasceno de Oliveira, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Madeira > Juízo de competência genérica de Santa Cruz > Vaga de Auxiliar — Colocação em TJ Comarca Faro > Juízo de competência genérica de Lagos > Juiz 1-Colocação Obrigatória;

Lic. João Manuel Vieira de Araújo, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Porto Este > Juízo local criminal de Amarante — Destacamento em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Odemira > Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Maria Teresa Mendes Lopes, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Faro > Juízo de competência genérica de Tavira > Vaga de Auxiliar — Destacamento em TJ Comarca Faro > Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António > Vaga de Auxiliar de substituição de titular;

Lic. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Juízo de comércio e juízo de execução de Lisboa > Lugar de Efetivo (ART. 107) — Colocação em Quadro Complementar de Juizes de Lisboa > Lugar de Efetivo;

Lic. Maria Teresa Pinto Nunes, Juiz de Direito, Sem Colocação — Colocação em Quadro Complementar de Juizes de Lisboa > Lugar de Efetivo;

Lic. Sara Teresa Batista Gonçalves Moreira, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Beja > Juízo local cível de Beja > Juiz 1 — Transferência para TJ Comarca Faro > Juízo de competência genérica de Olhão > Juiz 2 — Colocação Obrigatória;

Primeiro Acesso

Lic. Bruno António Oliveira Mestre, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Bragança > Juízo de competência genérica de Vila Flor > Juiz 1 — Transferência para TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Velas > Juiz 1;

Lic. Rui Paulo Rodrigues Santos, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Coimbra > Juízo de competência genérica de Tábua > Juiz 1 — Transferência para TJ Comarca Bragança > Juízo de competência genérica de Vila Flor > Juiz 1;

Lic. Eva Josefina Calvete Tomé, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de São Roque do Pico > Juiz 1 — Transferência para TJ Comarca Coimbra > Juízo de competência genérica de Tábua > Juiz 1;

Lic. Luís Filipe Guerra de Oliveira Rodeiro, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Velas > Juiz 1 — Transferência para TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de São Roque do Pico > Juiz 1;

Posse: 5 dias úteis, à exceção dos deslocados entre as Regiões Autónomas e o continente, entre o continente e as Regiões Autónomas, entre estas ou entre ilhas, cujo prazo é de 15 dias úteis, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.

O destacamento como Juiz Auxiliar, a renovação do destacamento, a comissão de serviço no Quadro Complementar de Juizes ou a renovação desta no final do período de 3 anos, também carece do ato de tomada de posse, nos prazos acima mencionados.

Não estão abrangidos pelo dever de tomar posse, os Juizes ausentes do serviço por doença, suspensos do exercício de funções, bem como os Juizes em comissão de serviço, em licença especial que guardem vaga ou em cargos eletivos da judicatura.

Tais juizes tomam posse perante o Juiz Presidente da Comarca aquando do regresso ao serviço no Tribunal, sem que essa posse posterior afete o direito ao lugar onde foram colocados ou a natureza do respetivo provimento.

20 de julho de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311570034

Deliberação (extrato) n.º 978/2018

Por deliberação do Plenário Extraordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 11 de julho de 2018, foram nomeados Juizes Consoantes do Supremo Tribunal de Justiça:

Exma. Senhora Professora Doutora Catarina Isabel da Silva Santos Serra, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. António José dos Santos Oliveira Abreu, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Fernando Augusto Samões, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exma. Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Maria da Conceição Simão Gomes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Senhor Procurador-Geral Adjunto, Dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exma. Professora Doutora Maria João Romão Carreiro Vaz Tomé, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. António Manuel Clemente Lima, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. José Manuel Bernardo Domingos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Ilídio Sacarrão Martins, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

20 de julho de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311570237

Despacho (extrato) n.º 8471/2018

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de julho de 2018, no uso de competência delegada:

A Dr.ª Fernanda Manuela Barros Proença Fernandes, juíza de direito, atualmente a exercer funções, como efetiva, no Juízo central cível da Póvoa do Varzim — Juiz 4, foi promovida e colocada, por permuta, no Tribunal da Relação de Guimarães;

A Dr.ª Sílvia Gil Saraiva, juíza de direito, atualmente a exercer funções, como efetiva, no Juízo do trabalho de Coimbra — Juiz 2, foi promovida e colocada, por permuta, no Tribunal da Relação de Lisboa.

(Posse: 5 dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças).

16 de julho de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311570383

Despacho (extrato) n.º 8472/2018

Por despacho do Ex.º Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 07 de agosto de 2018, no uso de competência delegada:

O Dr. Vítor Manuel Pedro Nunes, juiz de direito, atualmente a exercer funções, no Juízo de comércio e juízo de execução de Lisboa — Lugar de efetivo (ART.107), foi colocado, por permuta, no Juízo de família e menores do Barreiro — Vaga de auxiliar;

O Dr. António Gabriel Baptista dos Santos, juiz de direito, atualmente a exercer funções, nos Juízos centrais, de família e menores, de execução, de trabalho, do comércio e juízos locais da comarca de Setúbal — Vaga de Auxiliar, foi colocado, por permuta, no Juízo de família e menores de Setúbal e Juízo de comércio de Setúbal — Vaga de auxiliar; e

O Dr. Pedro Filipe da Silva Godinho, juiz de direito, atualmente a exercer funções, no Juízo local criminal do Barreiro — Vaga de Auxiliar, foi colocado, por permuta, no Juízo de comércio e juízo de execução de Lisboa — Lugar de efetivo (ART.107).

(Posse: 5 dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

8 de agosto de 2018. — O Vogal do Conselho Superior da Magistratura, *José Maria Sousa Pinto*.

311576986